



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI

Indicação nº 0101/2016

Indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina e ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça desta Comarca, ouvido o Plenário, **que façam cumprir o que determina os incisos VII, VIII e IX do Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Esperantina, que se referem à preservação do Rio Longá.**

JUSTIFICATIVA

O Rio Longá sofre intenso e prolongado processo de assoreamento devido à retirada da mata ciliar, oriundo da prática da lavoura de subsistência ou mesmo à plantação de capim em suas margens, fatos que prejudicam o meio ambiente e a sobrevivência em geral. Os efeitos de tais práticas podem ser facilmente visualizados em trechos do leito do rio no município de Esperantina, negando às gerações futuras o fácil acesso às águas do antes caudaloso rio.

N. Termos,
P. Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 20 de outubro de 2016.

Luiz Ferreira
(Luiz Ana)
Vereador - PT